



LEI Nº 441/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO AOS ESTUDANTES DE REDUÇÃO EQUIVALENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTOS) DO VALOR DO INGRESSO OU ENTRADA EM ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, E DAR OUTRAS.

A Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam concedidos aos Estudantes redução equivalente a 50% (cinquenta por centos) do valor do ingresso ou entrada em espetáculos artístico, circos, Shows musicais e eventos de natureza cultural que se realize em casa de espetáculos deste município ou em espaços públicos, inclusive que venham ocorrer em teatros.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, estudantes será considerado aquele que portar documento de identidade estudantil válida, expedida por entidades representativas estudantis ou aquele que portar declaração de matrícula que comprove estar regulamente matriculados em estabelecimentos de ensino público, ou particular de nível fundamental, médio, técnico profissionalizante e superior.

§ 2º As crianças menores de 07 (sete) anos de idade será dispensada a apresentação do referido documento.

§ 3º Em caso de preços promocionais, também ficará assegurado o abatimento de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta será da competência da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º O não cumprimento do previsto no Art. 1º fica sujeito ao infrator à penalidade de multa equivalente até 200(duzentas) vezes o valor cheio (sem descontos ou promoção) do ingresso cobrado no evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de abril de 2014.


Adailton Tavares da Fonseca
Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100103/14. ORIGEM: Convite 010/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN – CNPJ: 08.158.669/0001-18. CONTRATADO: José Francisco Silva Dantas 06145748-60 – CNPJ: 11.923.723/0001-89. OBJETO: Aquisição de Gás GLP – acondicionado em botijão de 13KG, destinados as necessidades das Secretarias deste município de Coronel Ezequiel/RN. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício 2014. 02.03.04.122-2015 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; 02.05.04.122-2030 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura; 02.06.12.122-2090 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 02.08.10.301-2070 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 02.09.04.122-2080 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Elemento orçamentário: 33.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 22 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2014.

Pelo Contratante

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Prefeito

JOSÉ FRANCISCO SILVA DANTAS

Pelo Contratado

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:3E826916

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100103/14. ORIGEM: Convite 010/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN – CNPJ: 08.158.669/0001-18. CONTRATADO: Ivo Nilson Lopes de Medeiros - CNPJ: 08.700.130/0003-00. OBJETO: Água Mineral natural, garrafão retornável de 20L (vinte litros), destinados as necessidades das Secretarias deste município de Coronel Ezequiel/RN. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício 2014. 02.03.04.122-2015 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; 02.05.04.122-2030 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura; 02.06.12.122-2090 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 02.08.10.301-2070 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 02.09.04.122-2080 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Elemento orçamentário: 33.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 22 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Prefeito

Pelo Contratante

JOSÉ MARCELO DE A. BEZERRA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:DD1F0958

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 441/2014 - MEIA ENTRADA**

LEI Nº 441/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO AOS ESTUDANTES DE REDUÇÃO EQUIVALENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTOS) DO VALOR DO INGRESSO OU ENTRADA EM ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, E DAR OUTRAS.

A Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam concedidos aos Estudantes redução equivalente a 50% (cinquenta por centos) do valor do ingresso ou entrada em espetáculos artístico, circos, Shows musicais e eventos de natureza cultural que se realize em casa de espetáculos deste município ou em espaços públicos, inclusive que venham ocorrer em teatros.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, estudantes será considerado aquele que portar documento de identidade estudantil válida, expedida por entidades representativas estudantis ou aquele que portar declaração de matrícula que comprove estar regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino público, ou particular de nível fundamental, médio, técnico profissionalizante e superior.

§ 2º As crianças menores de 07 (sete) anos de idade será dispensada a apresentação do referido documento.

§ 3º Em caso de preços promocionais, também ficará assegurado o abatimento de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta será da competência da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º O não cumprimento do previsto no Art. 1º fica sujeito ao infrator à penalidade de multa equivalente até 200 (duzentas) vezes o valor cheio (sem descontos ou promoção) do ingresso cobrado no evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de abril de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:BA57620D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 040/2014-NOMEAÇÃO**

PORTARIA/GM Nº 0040/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear o Senhor **JOSÉ EGBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF, nº 067.291.394-12, RG nº 002.486424- ITEP/RN, para o cargo de **Assistente de Gabinete –CC-2**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2014.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de abril de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:C5691E8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**